Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.887, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a transformação da área do imóvel urbano constituído pela quadra 17 do loteamento denominado Jardim Adamantina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica transformado de "sistema de lazer" para "área institucional", o imóvel urbano com área superficial de 11.484,01 metros quadrados, constituído pela quadra nº 17 do loteamento Jardim Adamantina, assim descrita e confrontada:

"*Um imóvel urbano com a área superficial de 11.484,01 metros quadrados, constituído pela quadra n.º 17, do loteamento denominado Jardim Adamantina, desta cidade e comarca de Adamantina, com as seguintes metragens e confrontações: por um lado, onde mede 139,14 metros, com a Rua "H"; por outro lado, conde mede 135,00 metros, com a Rua "L"; por outro lado, onde mede 43,15 metros, com a Rua "E"; e, finalmente, por outro lado, onde mede 70,58 metros, com a Rua "F", conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Adamantina.*"

Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de abril de 2019.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município